

VOTO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – É passo demasiado largo comunicar o legislador federal, visando apreciação de tema a envolver fixação de prazo durante o qual ocupante de cargo em comissão que tenha cometido falta grave deve permanecer impedido de retornar ao serviço público.

Mantenho-me fiel ao que venho sustentando. Não cabe ao Supremo, sob pena de desgaste maior, estabelecer prazo ou rogar a atuação do Legislativo. É perigoso, em termos de legitimidade institucional, uma vez que, não legislando o Congresso Nacional, a decisão se torna inócua.

Ante os limites impostos, pelo Tribunal, ao exercício da jurisdição constitucional, divirjo parcialmente do Relator quanto à comunicação formalizada ao Legislativo.

Plenário Virtual - minuta de voto - 07/12/2015:29